ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1509/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 20 DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 319, de 20 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, abaixo especificados:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria – Rua Barão do Cerro Azul, nº 597, Centro.
II- Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda – Rua Elizabeth de Souza, nº 108, Guarituba.
III- Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar – Avenida das Orquídeas, nº 435, Guarituba Pequeno.
IV- Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente – Avenida Getúlio Vargas, nº 325, Centro.
V- Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni – Rua Ondina de Souza, nº 103, São Cristóvão.
VI- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ângela – Rua Maceió, nº 762, Vila Vicente Macedo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:62F187D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2015. Edição 0843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/